



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO

## ESTADO DE SÃO PAULO

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A QUARTA FASE – INVESTIGAÇÃO SOCIAL E COMPORTAMENTAL

**201 – GUARDA CIVIL MUNICIPAL CLASSE INICIAL – NÍVEL I, GRAU A**

**CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2020**

**CANDIDATO *SUB-JUDICE***

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO, Estado de São Paulo, por meio do INSTITUTO MAIS, em cumprimento à determinação judicial proferida nos autos da Ação Anulatória de Ato Administrativo (Processo Judicial 1008113-79.2022.8.26.0510), **CONVOCA** o candidato, abaixo relacionado, para a realização da **QUARTA FASE – INVESTIGAÇÃO SOCIAL E COMPORTAMENTAL**, de acordo com as informações divulgadas neste Edital de Convocação:

INSCRIÇÃO Nº	NOME DO CANDIDATO	DOCUMENTO Nº
0385000875	BRUNO RODRIGUES DE FRANÇA	24.166.432-5

A **QUARTA FASE – INVESTIGAÇÃO SOCIAL E COMPORTAMENTAL** será realizada na cidade de Rio Claro/SP, com a **retirada** dos Formulários Específicos, na Corregedoria-Geral da Guarda Civil Municipal, conforme informações abaixo, ou com a impressão dos Formulários Específicos disponíveis no *site* do INSTITUTO MAIS ([www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br)), na Área Restrita do Candidato (*Formulários/Documentos/Termo*):

Local	Datas	Horários
<b>Corregedoria Geral da Guarda Civil Municipal de Rio Claro</b> <b>Rua 12, 26 – Bairro do Estádio – Rio Claro - SP</b>	<b>08 e/ou 09 de agosto de 2022</b>	<b>08h00 às 16h00</b>

Os Formulários Específicos deverão ser **entregues** juntamente com todos os documentos anexados no dia **19 de agosto de 2022**, na Corregedoria Geral da Guarda Civil Municipal, **das 08h00 às 16h00**, pessoalmente pelo candidato.

A **não** entrega dos **Formulários Específicos** totalmente preenchidos pelo próprio candidato, dos **Documentos** e do **Termo de Ciência com firma reconhecida por autenticidade**, em **19 de agosto de 2022**, acarretará a **eliminação** do candidato.

**É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da convocação para a realização da QUARTA FASE – INVESTIGAÇÃO SOCIAL E COMPORTAMENTAL, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.**

A avaliação será realizada no intuito de identificar condutas inadequadas e reprováveis do candidato, nos mais diversos aspectos da vida em sociedade, incompatíveis com o exercício da profissão Guarda Civil Municipal, impedindo a aprovação, dentre outras hipóteses possíveis, de: Alcoolista ou toxicômano; Envolvido com a incitação, exaltação ou apologia a atos de vandalismo; Envolvido com a incitação ou prática de atos de perturbação de sossego; Envolvido com a incitação, exaltação ou apologia a atos criminosos; Autor de ato infracional desabonador à conduta ilibada, à reputação e à idoneidade moral; Autor de infração penal de menor potencial ofensivo, nos termos do artigo 61 da Lei nº 9.099/95, desabonador à conduta ilibada, à reputação e à idoneidade moral; Pessoa que mantenha relação de amizade, convivência ou convívio com indivíduos envolvidos em práticas delituosas, sabidamente lançadas à ambiência criminosa ou que possam induzir ao cometimento de crimes; Envolvido com infração originada em posicionamento intransigente e divergente de indivíduo ou grupo em relação a outra pessoa ou grupo, e caracterizado por convicções ideológicas, religiosas, raciais, culturais, sexuais, étnicas e esportivas, visando a exclusão social; Possuidor de postura e/ou comportamento que atentem contra a moral e os bons costumes; Contumaz em cometer atos de indisciplina; Envolvido em práticas de atos que possam importar em repercussão social de caráter negativo; Possuidor de comportamento que possa comprometer a função de segurança pública ou confiabilidade da Guarda Civil Municipal de Rio Claro; Contumaz em infringir o Código de Trânsito Brasileiro, bem como que seja autuado ou visto cometendo infração que coloque em risco a integridade física ou a vida de outrem; Histórico de conduta violenta e/ou agressiva; Frequentador de local incompatível com o decoro, cujas características das atividades ali desenvolvidas ofendam os valores e deveres éticos inerentes aos integrantes da Guarda Civil

Municipal Classe Inicial; Possuidor de comportamento que atente contra a organização, hierarquia e a disciplina em estabelecimentos de ensino; Possuidor de certificado escolar inidôneo, inválido, falsificado ou não reconhecido pelo órgão federal ou estadual de educação, quando identificado em atividade de diligência própria junto a estabelecimento de ensino frequentado pelo candidato; Possuidor de antecedente criminal desabonador à conduta ilibada, à reputação e à idoneidade moral; Possuidor de registro policial nas condições de averiguado, autor ou indiciado, desabonador à conduta ilibada, à reputação e à idoneidade moral; Envolvido com a prática de contravenção penal; Envolvido com a prática ou exploração de atividade ligada ao jogo de azar; Envolvido com a exploração de atividade ligada à prostituição; Possuidor de atestado médico falso ou declaração falsa de trabalho em seu prontuário escolar ou profissional, quando identificado em atividade de diligência própria junto a estabelecimento de ensino e/ou profissional; Possuidor de punição grave ou comportamento desabonador em seus locais de trabalho; Demitido por justa causa nos termos da legislação trabalhista; Demitido de Cargo Público, no exercício da Função em qualquer órgão da administração direta ou indireta, nas esferas Federal, Estadual e Municipal; Em desacordo com o serviço militar obrigatório ou que tenham utilizado meio fraudulento para se esquivar de sua prestação; Possuidor de comportamento desabonador nas Forças Armadas ou em qualquer uma das Forças Auxiliares ou Guardas Municipais; Excluído ou licenciado a bem da disciplina nas Forças Armadas ou em qualquer uma das Forças Auxiliares; Inadimplente em compromissos financeiros por fraude ou má-fé, ou habituais em descumprir obrigações legítimas e Pessoa que apresente dados com inexatidão, omita dados relevantes, declare informações inverídicas ou revele desídia no preenchimento do Formulário Específico da **QUARTA FASE – INVESTIGAÇÃO SOCIAL E COMPORTAMENTAL**.

Para a **QUARTA FASE – INVESTIGAÇÃO SOCIAL E COMPORTAMENTAL**, de caráter **eliminatório**, o candidato convocado deverá preencher Formulário Específico e colará em sua capa, 01 (uma) foto no tamanho 5x7 centímetros recente e datada com no máximo 06 (seis) meses, bem como entregará os documentos relacionados no *site* do **IMAIS (www.institutomais.org.br)**, na Área Restrita do Candidato (*Formulário/Documentos/Termo*).

O parecer da **QUARTA FASE – INVESTIGAÇÃO SOCIAL E COMPORTAMENTAL** que atesta a aprovação pela Comissão Técnica da Guarda Civil Municipal de Rio Claro, é uma das condições para a posse do candidato.

Irregularidades na documentação entregue, ainda que verificada posteriormente, a não entrega dos documentos na data determinada e o não comparecimento na data estipulada para orientação ou entrega do Formulário Específico da **QUARTA FASE – INVESTIGAÇÃO SOCIAL E COMPORTAMENTAL**, implicam na **eliminação** do candidato no Concurso Público.

Em razão do caráter sigiloso e pessoal dos procedimento da **QUARTA FASE – INVESTIGAÇÃO SOCIAL E COMPORTAMENTAL**, que instruem quanto à identificação do histórico da conduta do candidato a ingresso na Guarda Civil Municipal Classe Inicial, ele próprio **AUTORIZARÁ** e isentará, em Formulário Específico a ser preenchido pelo candidato, de qualquer responsabilidade as pessoas, empresas e estabelecimentos de ensino que prestarem informações sobre sua pessoa à Instituição, cabendo à Comissão Técnica da Guarda Civil Municipal de Rio Claro, resguardar o sigilo da fonte dos dados, informações e documentos, em cumprimento ao inciso X e XXXIII do Artigo 5º e inciso II do § 3º do Artigo 37, da Constituição Federal.

Após a entrega da documentação devida pelo candidato e já tendo sido iniciados os procedimentos de Investigação Social e Comportamental, caso ocorram fatos novos referentes aos dados e informações declaradas e/ou documentos juntados e que envolvam diretamente a pessoa do candidato, ele deverá de imediato informar por escrito à Comissão Técnica da Guarda Civil Municipal de Rio Claro, devendo anexar, nos casos em que houver uma cópia da documentação referente ao fato novo ocorrido. A obrigação aqui descrita deve ser cumprida pelo candidato durante todo o período que anteceda sua nomeação ao Cargo, cujo não atendimento poderá determinar a sua eliminação no certame.

Esta fase será **eliminatória**, sendo o candidato considerado **APTO** ou **INAPTO** na **QUARTA FASE – INVESTIGAÇÃO SOCIAL E COMPORTAMENTAL**.

Após realização da **QUARTA FASE – INVESTIGAÇÃO SOCIAL E COMPORTAMENTAL**, os candidatos serão reclassificados para efeito de divulgação dos Resultados, considerando-se somente os candidatos **APTOS**.

Os candidatos considerados **INAPTOS** na **QUARTA FASE – INVESTIGAÇÃO SOCIAL E COMPORTAMENTAL** ou que **não comparecerem quando convocados**, serão automaticamente eliminados do Concurso Público.

O Resultado da **QUARTA FASE – INVESTIGAÇÃO SOCIAL E COMPORTAMENTAL** será publicado nos *sites* do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)** e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO/SP (www.rioclaro.sp.gov.br)**, bem como no **Diário Oficial de Rio Claro (www.rioclaro.sp.gov.br/diariooficial)**, na data prevista de **09 de setembro de 2022**.

Os candidatos considerados **APTOS** na **QUARTA FASE – INVESTIGAÇÃO SOCIAL E COMPORTAMENTAL** serão convocados para a **QUINTA FASE – AVALIAÇÃO PSICOTÉCNICA ESPECÍFICA**.

Caberá recurso do Resultado da **QUARTA FASE – INVESTIGAÇÃO SOCIAL E COMPORTAMENTAL**, nos dias **12 e 13 de setembro de 2022**, em conformidade com o **Capítulo XVI**, do Edital nº 01/2020.

O candidato deverá observar as normas e os procedimentos contidos no **Edital do Concurso Público nº 01/2020**.

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento, publique-se.

**Rio Claro/SP, 05 de agosto de 2022.**

**GUSTAVO PERISSINOTTO**  
**Prefeito**